



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Para: PREFEITA MUNICIPAL

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria competente autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, CONFORME DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para cumprir decisão do Ministério Público, conforme documentação em anexo

Ibema, 21 de setembro de 2021


DAVID IVO DOS SANTOS

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL



Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL
DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ

Autos nº 0001174-90.2021.8.16.0065

Classe Processual: Tutela Antecipada Antecedente

Assunto Processual: Internação

MANIFESTAÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Trata-se de procedimento iniciado de modo atípico, mediante a apresentação de ofício assinado por Assistente Social do Município de Ibema.

Ao tomar conhecimento sobre as informações contidas no ofício, o Ministério Público apresentou petição de ação cautelar em favor de **Oswaldo Luiz Teles** e contra o **Município de Ibema**, requerendo a concessão de tutela de urgência (mov. 9.1).

O pedido apresentado foi deferido, determinando-se ao Município de Ibema, na pessoa da sua Prefeita Municipal, que providenciasse em 24 horas a colocação de Oswaldo Luiz Teles em local regular e adequado à sua realidade, Residência Inclusiva ou outra a ser contratada a partir da referência de serviços ofertados na região, respeitados os ditames que regem a probidade administrativa (mov. 11.1).

Ao mov. 24.1, o Município informou que a tutela de urgência foi cumprida e, ao mov. 29, juntou documentos que demonstram o acolhimento do senhor Oswaldo no Núcleo Social de Guaraniáçu (Instituição de longa permanência para idosos).

Entretanto, em análise aos documentos juntados pelo próprio Município, evidencia-se que o senhor Oswaldo Luiz Teles foi colocado em Instituição de Longa Permanência para Idosos, entretanto, tem 51 (cinquenta e um anos de idade).

Além disso, conquanto o Município de Ibema tenha informado o cumprimento da tutela de urgência, não há evidências de que o tenha feito, uma vez que, conforme resposta de

Promotoria de Justiça de Catanduvas - PR





Ministério Público do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVAS - PR

ofício encaminhada a esta Promotoria de Justiça pelo Núcleo Social em que o senhor Osvaldo foi acolhido, o Município de Ibema sequer providenciou o valor para o pagamento do local, tampouco firmou compromisso com a Instituição.

O que se verifica é que o Município de Ibema tão somente levou a curadora do senhor Osvaldo até o local, a qual lhe mal tratava, junto com ele, para que esta assinasse o contrato de prestação de serviços, **eximindo-se da sua responsabilidade.**

Cabe mencionar, inclusive, que este órgão de execução iniciou ação visando a remoção da curatela exercida pela senhora Marilsa.

Se não bastasse, **o Núcleo Social informou que se, ao completar 30 (trinta) dias, ainda não houver ocorrido nenhum tipo de pagamento ou compromisso oficial do Município de Ibema e/ou familiares, será solicitada a retirada do senhor Osvaldo da Instituição.**

Diante disso, **requer-se a fixação de multa diária no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até que se demonstre o efetivo cumprimento da tutela de urgência,** já o seu cumprimento não foi demonstrado, nos termos do pedido de mov. 9.1, com fundamento nos artigos 11 da Lei Federal n. 7.347/85 e artigos 497 e 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, **multa esta a ser revertida para o custeio das despesas relacionadas ao acolhimento do senhor Osvaldo na Instituição.**

Catanduvas, datado e assinado digitalmente.

JULYETH ALAMINI DOS SANTOS

Promotora de Justiça





SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Rua: Travessa Moto Grosso, 513, Centro Ibema Pr. Telefone (45)
32381289

SERVIÇO
Social

OFÍCIO nº063/2021 - SMBES/ Proteção Social Especial

Ibema, 24 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA:

Encaminhamos estudo social, referente ao Processo Ref. MPPR - OFÍCIO Nº. 504/2021, REF. MPPR-0032.21.000479-5, requerente OSVALDO TELES NUNES.

Sendo o que se apresenta.

Atenciosamente

Adriane Fiorentin
Assistente Social - CRESS 7216.

RELATÓRIO SOCIAL DESCRITIVO DO ACOLHIMENTO

IDENTIFICAÇÃO:

AÇÃO: SITUAÇÃO DE RISCO

PROCESSO MPPR - 0032.21.000479-5

REQUERENTE: OSVALDO TELES NUNES.

DATA DE NASCIMENTO: 26/08/1970

FINALIDADE:

Determinação judicial para acolhimento do Senhor Osvaldo Teles Nunes na Instituição Núcleo Social Santo Antonio no Município de Guaraniáçu - Pr.

RELATÓRIO COMPLEMENTAR:

Em data de 22 de agosto de 2021, em determinação judicial, a Secretaria de Bem Estar Social, Proteção Social Especial, comunica a determinação do acolhimento à família do senhor Osvaldo

Na mesma ocasião, a família por intermédio da sobrinha senhora Graciele e também irmã senhora Marilza passaram a organizar o encaminhamento do mesmo para a instituição.

Dentre os contatos e diálogos com a família por intermédio do sobrinho senhor Mauricio residente na cidade de São Paulo - SP, este relata que havia mantido contato com a instituição citada, e acertada a vaga, inclusive com disponibilidade em efetuar pagamentos necessários, ora que o senhor Osvaldo possui renda, (BPC) E quem administra é a irmã de Osvaldo, e que possíveis outros recursos complementares, a família encarregar-se-ia em providenciar.

Após articulação e providências necessárias para o encaminhamento do mesmo à instituição, a senhora Marilza e Graciele no intuito em providenciar o melhor para o senhor Osvaldo, o sobrinho senhor Mauricio assegurou o custeio da estadia do Senhor Osvaldo, contudo ao firmar o acolhimento, este não mais comprometeu-se, deixando a família novamente na mão o mesmo sabendo que o município não possui instituição para esta finalidade.

Em diálogo com a senhora Marilza e sua filha Graciele, estas reforçam que Osvaldo possui renda através do BPC - Benefício de Prestação Continuada, **NO VALOR DE R\$1.100,00 E TAMBÉM POSSUI RENDA EXTRA**

POR MEIO DE ALUGUEL, DE UMA RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, herança de seus pais, onde Osvaldo tem uma parte do aluguel com mais dois irmãos, a senhora Marilza relata que quem administra este aluguel é o senhor Mauricio (filho de Marilza), cuja residência, é fruto de herança familiar de seus pais.

Em data de 23 de agosto de 2021, em contato com a **Instituição Núcleo Social Santo Antônio de Guaraniaguá- Pr, Distrito Industrial e Residencial Bento Gonçalves, nº 151, Guaraniaguá - Pr.** para providenciar o acolhimento, **senhora Valeria Fontanella Bertual, portadora do RG. 3.915.519-2, CPF. 858.064.049-00,** contato via telefone do Lar (45) 999545683 e (45) 999298316: Relata que por intermédio e contato telefônico, com o senhor Mauricio para acertar a documentação e a legalidade deste na instituição, e formas de pagamento, o mesmo, ressaltou que quem iria custear o acolhimento seria o município, vindo a não cumprir e não respeitar os acordos anteriores firmados.

Diante da situação, o Secretaria de Bem Estar Social- Serviço de Proteção Social Especial do município, vem informar que por situação excepcional, o município até decisão contrária vem custear o valor de R\$830,00 para complementar o valor de 1.600,00 reais. Uma vez que a instituição fica com 70% do valor de seu BPC, Com autorização da sua Curadora a senhora Marilza. A mesma relata que justo uma vez que a instituição vai cuidar de seu irmão, e também era desejo da senhora Marilza que o senhor Osvaldo permanecesse aos cuidados da instituição, uma vez que ela também vai precisar de tratamentos para sua saúde.

Em data de 23 de agosto de 2021, em contato com a instituição, a família, por intermédio da irmã, senhora Marilza que possui a **CURATELA**, firmou-se compromisso junto à instituição.

Em data de 23 de agosto de 2021, as 16:00 horas, o senhor Osvaldo deu entrada na **Instituição Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniaguá- Pr, Distrito Industrial e Residencial Bento Gonçalves, nº 151, Guaraniaguá - Pr.**

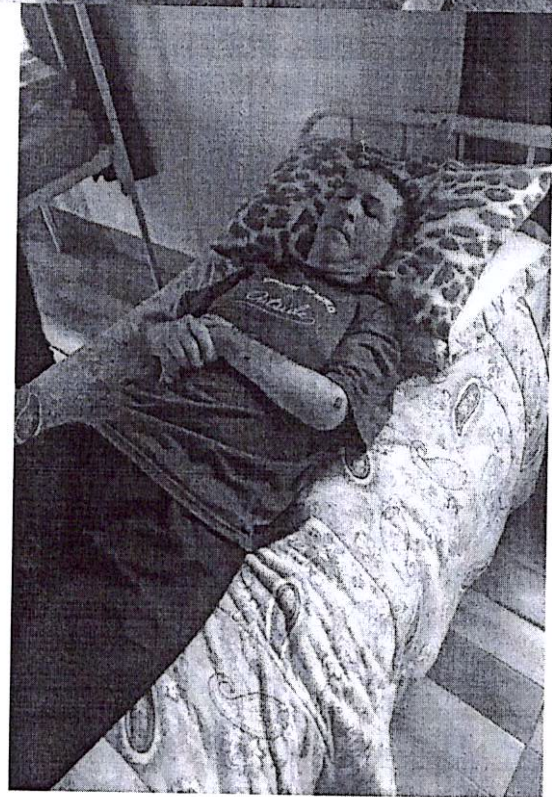
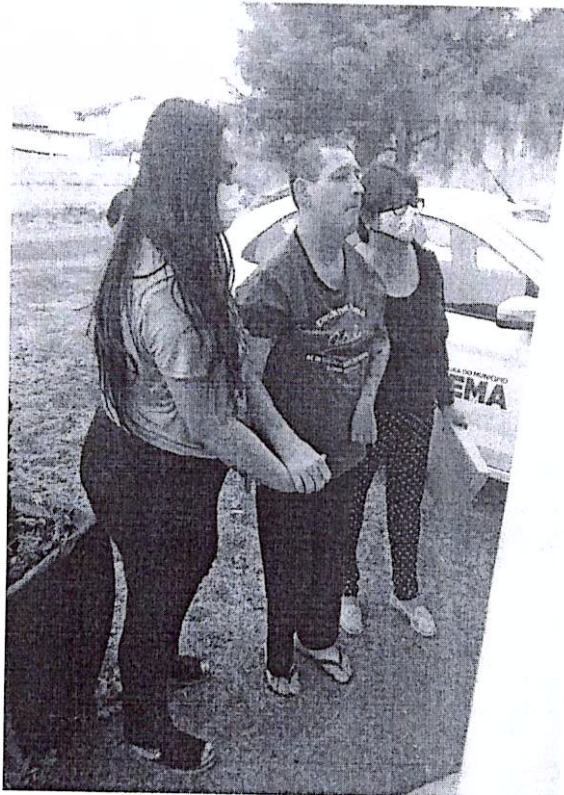
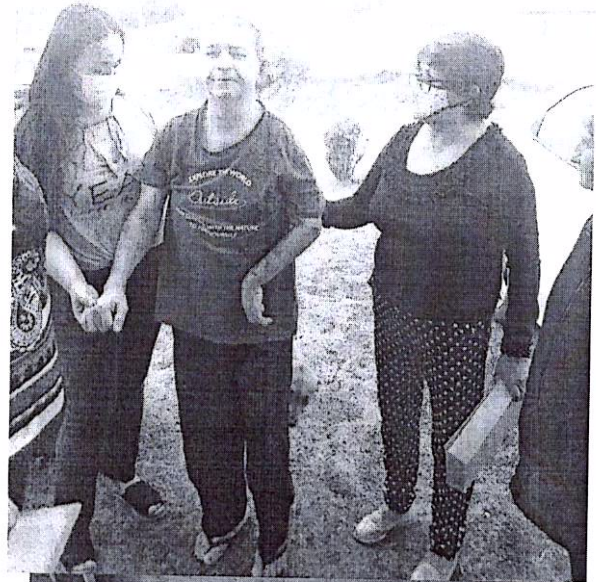
Responsável pelo acolhimento, **senhora Valeria Fontanella Bertual, portadora do RG. 3.915.519-2, CPF. 858.064.049-00.** Contato via telefone do Lar (45) 999545683 e (45) 999298316.

Decisões de acolhimento em local seguro foram de comum acordo com os familiares supracitados.

É o Relato.

Adriane Fiorentin
Assistente Social CRESS - 7216

Suelen Regina Jagas
Psicóloga - CRP - 08/28702



para: ARTIGO 3º - São objetivos no Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniáçu:

- Albergar pessoas idosas, sem famílias, abandonadas, com deficiência física, auditiva, visual e intelectual, carentes e incapacitados para o trabalho, em caráter permanente, prestando-lhes toda assistência necessária visando a proteção e bem estar. DA ASSEMBLÉIA ELETIVA No artigo 26 foi acrescentado um item, letra f. Terá direito assegurado de compor a chapa o associado:

- a) Em pleno gozo de seu direito estatutário;
- b) Maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Que se encontre filiado a entidade a mais de 6(seis) meses;
- d) Que participe das reuniões ou assembleias e assine a ata;
- e) Que não tenha sido penalizado conforme estabelece os ARTIGOS 10, 11 e 12 do presente estatuto;
- f) Que apresente comprovante de antecedentes criminais.

Encerrada as questões referente a Alteração estatutária, seguiu-se com informações gerais sobre a instituição. Foi adquirido materiais de consumo, cama, mesa, banho, cozinha. Compra de uniformes e calçados, óculos, luvas, tocas, etc., para funcionários. Objetivando implementar o plano de contenção da covid-19. Recebemos doações de álcool gel e liquido, máscaras, luvas, aventais, termômetro infravermelho do governo do estadual. Foi solicitado ao corpo de bombeiros para fazer a desinfecção de portões e paredes externas da Instituição, a qual fomos atendidos. Nenhum um dos idosos adquiriram a gripe até o momento. Todos os idosos, funcionários e representante legal fazem teste de covid-19 semanalmente Outro assunto abordado foi a intenção de solicitar a Casa Familiar Rural (escola que foi fechada) para o Gestor Municipal para uso do Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniáçu, já que não temos sede própria e esta se localiza próxima a cidade. Todos se posicionaram a favor. Sem mais nada a tratar, encerramos agradecendo a todos pela presença. Segue assinatura dos presentes.

Danieli Aparecida Jutzky zel
Valeria V. Becker
Rosângela S. Motta
Ronaldo Lima de Mattos
Edelir L. Martins
Genivaldo de Oliveira
Sapita Lourenço de Assunção Santos
Mafalda Antonio Decchi
Elisabete Rosa de Souza
Margarida Maria Bocalan Reis

17705
Julio



Ofício de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas	
Albani Regina Moresco	
Oficial Designada	
Guaraniáçu PR	
Apontado nesta data sob nº	13562
Protocolo A	05 e Registrado sob nº 973
do livro	27A de Pessoas
jurídicas	
Guaraniáçu	PR de 10 de 2020

Albani Regina Moresco
Oficial Designada

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Fone (45) 3232-1591

Av. Manoel Ribas, 379
centro - CEP 85.400-000
GUARANIÁÇU PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instituição de Longa Permanência para Idosos (sem fins lucrativos) Conforme a Lei 12.101 de 27/11/2009 que rege Entidades Filantrópicas. Inciso terceiro: A entidade pode adicionar no máximo 10% (dez por cento) do total de serviços prestados (de acomodações) a usuários de não baixa renda conforme estabelecido em ato do Ministro da Saúde (incluído pela Lei n. 12.868 de 2013).

CONTRATADA

Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniçu, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Abilón de Souza Naves, 81, Guaraniçu, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.188.736/0001-60, neste ato representada por seu Presidente/Administrador Valéria Fontanella Bertuol, RG. 3.915.519-2; CPF. 058.064.049-00, casada, professora, psicóloga.

CONTRATANTE

Nome do Idoso: Osvaldo Luiz Teles
nacionalidade Brasileira naturalidade Paraná profissão professor
estado civil solteiro CPF 122.040.304-43 RG 3.537.156-3
endereço Rua Manoel Manoel, 1343 - Itaipava
Dados do responsável Sr(a). Nome Marta Teles Nunes
naturalidade Paraná profissão da casa estado civil casada
CPF 641.598.544-20 RG 4.429.177-1 fone 41.92813.0221
..... grau de parentesco filha
Endereço Rua Manoel Manoel, 1343

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais destinados a moradia definitiva, temporária e/ou provisória de idosos nos termos da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que desejam morar na instituição (é totalmente contra a nossa filosofia abrigar alguém contra a sua própria vontade).

1.1. Faz parte integrante do objeto do presente instrumento a prestação dos seguintes serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE:

I - Acomodação em quarto individual/duplo/coletivo, com banheiro ou sem banheiro, sala coletiva de TV, sala de atendimento de enfermagem, espaço de atividades/recreação/lazer, refeitório, conforme opção do CONTRATANTE e ou disponibilidade da CONTRATADA;

II - Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, conforme cardápio indicado por nutricionista;

III - Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;

IV - Serviços de lavanderia (roupas pessoais, cama e banho);

V - Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social do CONTRATANTE.

VI - Atividades que buscam a preservação do vínculo familiar;

VII - Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003.

1.2. Não estão incluídos no objeto deste Contrato os seguintes serviços:

I - Disponibilização de profissionais para serviços externos do CONTRATANTE como consultas médicas e exames particulares, (somente em atendimento dentro do município); acompanhamento hospitalar (até três dias por mês dentro do município), dentre outros similares.

II - Fornecimento de fraldas descartáveis, material para curativos, sondas e similares (somente o que tiver no posto de saúde municipal);

III - Fornecimento de medicação de uso particular do CONTRATANTE, (somente o que tiver disponível na farmácia do posto de saúde municipal);

IV - Fornecimento de produtos de higiene particular, vestuário, roupas de cama e banho quando desejar que sejam novos, sem uso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. Pelos serviços descritos nas cláusulas anteriores, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de um salário e meio do salário mínimo vigente estabelecido no Estado/PR e no mês de dezembro este valor será dobrado, (correspondente a auxílio do 13 salário para funcionárias). Valor este necessário para custear as despesas de manutenção do lar.

2.1. O valor mensal descrito na CLÁUSULA SEGUNDA será corrigido anualmente pelo – Índice Geral do salário mínimo, vigente no Estado/PR.

2.2. O valor descrito na CLÁUSULA SEGUNDA deverá ser pago antecipado/mensalmente pelo CONTRATANTE até os primeiros dias de cada mês que poderá ser realizado na sede da CONTRATADA ou através de depósito na conta bancária da mesma. Banco do Brasil – Agência: 1350-1 – Conta: 19.033-0.

2.3. Havendo atraso no pagamento dos valores descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, os responsáveis serão notificados, podendo gerar o cancelamento do contrato.

2.4. O CONTRATANTE deverá no ato do pagamento dos valores descritos nas cláusulas anteriores ressarcir a CONTRATADA de todos os gastos e despesas extras que pela CONTRATADA excepcionalmente venham a ser antecipados, tais como: diárias hospitalares e/ou acompanhante, materiais de higiene, medicamentos, fraldas, manicure, cabeleireiro e assemelhados utilizados pelo CONTRATANTE durante o mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA comprovar tais despesas através da apresentação de notas fiscais e/ou recibos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e/ou RESPONSÁVEL ANUENTE
3. Indicar para a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do início da vigência deste instrumento, os nomes dos profissionais que atendem as necessidades do CONTRATANTE, tais como médicos, fisioterapeutas, enfermeira e técnica, psicóloga, serviço social, dentistas, dentre outros profissionais de forma a permitir que, em caso de necessidade, a CONTRATADA possa entrar em contato com estes profissionais.

3.1. Indicar para a CONTRATADA, no ato de assinatura deste instrumento, a relação de medicamentos controlados ou não que faça uso o CONTRATANTE, bem como informações pessoais (como alergias, tipo sanguíneo, etc.) e os respectivos receituários médicos com a descrição dos medicamentos, dosagem e posologia.

3.2. Promover o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, na forma e prazos estabelecidos.

3.3. Fornecer à CONTRATADA no ato de assinatura do presente Instrumento, uma relação com os bens e pertences pessoais do CONTRATANTE, como também identificando as peças de vestuário pessoal, cama e banho, atualizando a relação com a entrada e/ou retirada destes itens, com entrega de recibo de depósito dos bens confiados a CONTRATADA.

3.4. O CONTRATANTE deverá respeitar as normas e regulamentos da Instituição, sendo expressamente proibido beber, fumar, etc.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes, conforme estabelecido na RDC 283, bem como na Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

4.1. Estabelecer atendimento de moradia digna adotando os seguintes princípios estabelecidos no artigo 49 e 50 da Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso):

I – Preservação dos vínculos familiares;

II – Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

III – Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV – Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;

V – Observância dos direitos e garantias dos idosos;

VI – Preservação da identidade do idoso (poderá se retirado fotografias e/ou feito filmagens para fim de registro das atividades, fins educativos, etc). Porém, sempre oferecendo ambiente de respeito e dignidade;

VII – Oferecer acomodações e horários apropriadas para recebimento de visitas (todos os dias das 9 as 11h e das 15 as 17h);

VIII – Propiciar cuidados à saúde, conforme necessidade do idoso;

IX – Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;

XI – Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;

XII – Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;

XIII – Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei.

XIV – Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade e relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XV – Comunicar o Ministério Público para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares.

4.2. A CONTRATADA se compromete a envidar todos os esforços necessários para cumprir com o exposto no presente contrato, preservando identidade e privacidade do CONTRATANTE, agindo sempre em consonância com os ditames legais, éticos e de boa fé aplicáveis, respeitando todos os direitos da pessoa idosa.



4.3. A contratada conta com o seguinte quadro de profissionais com formação específica a fim de atender ao CONTRATANTE:

- 01 Psicólogo (voluntária);
- 02 Professoras voluntárias;
- 01 Nutricionista (da instituição);
- 02 Cozinheiras;
- 02 Auxiliar de serviços gerais;
- 03 Cuidadoras de idosos;
- 01 Fisioterapeuta (cedido pela prefeitura Municipal);
- 01 Médico e enfermeira (cedidos pela Prefeitura Municipal);
- 02 Técnico em enfermagem, (da instituição) etc.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5. A vigência do presente contrato de prestação de serviços será de tempo indeterminado meses a contar da data da assinatura, podendo ser cancelado mediante Termo Aditivo, se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo e por qualquer das partes, independentemente de motivação e sem que este fato implique no direito de indenização, devendo a parte interessada notificar expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.1. Caberá a rescisão unilateral imediata nos seguintes casos:

I – Atraso pelo CONTRATANTE no pagamento das parcelas ajustadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento no prazo superior a 30 (trinta) dias;

II – Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por quaisquer das partes;

III – Quando o CONTRATANTE infringir regras do regimento interno do estabelecimento, em detrimento de outros residentes no lar, funcionários e/ou outros relacionados ao bom andamento da instituição).

IV – Quando o idoso apresentar distúrbios ou doenças mentais (paciente psiquiátrico, que requerem cuidados especializados, que foge, etc., por não oferecermos condição para tal atendimento) ou que possam levar perigo aos moradores e/ou funcionários da instituição.

6.2. O presente contrato será ainda rescindido de pleno direito no caso de falecimento do CONTRATANTE, ficando acordado entre as partes o pagamento do mês relativo ao falecimento deste, referente aos serviços prestados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. CONTRATANTE declara-se ciente de que as cláusulas e disposições presentes neste instrumento de prestação de serviços perdurarão até que se opere a rescisão do presente por uma das formas previstas na CLÁUSULA SEXTA.

7.1 A CONTRATADA dispõe de uma linha telefônica de uso interno para informações sobre o idosos abrigados. (45) 99954-5683. (Se o hóspede necessitar o uso do mesmo, ocorrerá cobrança extra, etc.).

7.2. Qualquer tolerância por quaisquer das partes em relação a obrigações que devam ser cumpridas pela outra não deverá ser interpretada como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegure.

Valeria F. Bertold

Marilza Esp. Sales Nunes

CONTRATADO
[Assinatura]

CONTRATANTE
[Assinatura]

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Guaraniçu 23 de Agosto de 2021



NÚCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIACU
LAR DOS IDOSOS

FICHA CADASTRAL DE INGRESSO DE IDOSOS NA INSTITUIÇÃO

1. Identificação do idoso (a). O idoso deseja morar na instituição? sim () não ()

Nome: OSVALDO

Data de entrada: 23.10.2021 Hora: 17h Data de nasc: 26.10.1970 Idade: 51 anos

Fone para contatos: Nome: _____ Fone: _____

Nome: Gracieli Teles Fone (): 999387743

Com quem reside? Mãe - Teles End: Beneditina Teles Fone: 99818022

Naturalidade: PR Av. 2º Grau Guaraniacú Estado: PR

Escolaridade: 1º Ano 2º Grau Estado Civil: casada

RG: 9.429.177-L CPF: 641.598.819-00 Cartão SUS: _____

2. Situação Previdenciária e Econômica.

Aposentadoria: BPC: Número de benefício: _____

possui algum tipo de financiamento: () consignado () outros Não possui.

Se possui, quanto tempo ainda continuará pagando as parcelas: 12

Quanto paga de parcela por mês (valor): 1.100,00

Quanto recebe por mês? 1.100,00

3. Ocupação/Profissão: DA Trabalho:

Outras atividades que desenvolve: _____

4. Dados Familiares

Com quem reside: D. Mãe Quantos filhos: 4 Filhos

Relacionamento com os familiares: _____

Frequentava algum tipo de ambiente social igreja escola () vizinhos () outros

Qual: APAE - Igreja Evangélica

5. Saúde

Esta com algum tipo de doença. Qual: _____

Toma medicamentos. Quais: Fenobarbital, Amitriptilina, Clonazepam

Situação em que se encontra. usa fralda () sonda () acamado () cadeirante () bem, andando () outros

O idoso tem algum tipo de vício? Qual? nenhum

Descrever breve histórico da vida do idoso: genha Abacade, diambilando, sem

em dificuldades, apresentando, excelsões nos 20s.

fazendo uso de medicações, usa fraldas e pinas

de 1 mês.

Importante: O idoso e quem o está deixando na instituição está ciente que este contribuirá mensalmente com um salário e meio (referência ao salário mínimo do Estado do Paraná) c/ Instituição e igual valor no final do ano referente a 13 salários, que é utilizado para pagamento de direitos das funcionárias e manutenção do lar.

Assinatura de quem o está deixando e ou encaminhando para a instituição e que se responsabiliza pelo pagamento mensal: Marcos AP Teles Nunes

Assinatura do idoso: _____

Assinatura de quem o está recebendo: Blauete Raphael

OBS: Utilizar o verso para anotar todos os bens/documentos que o idoso trouxe para a instituição. Alguma particularidade da situação que chegou na instituição. E outras anotações que considere importante.

Data de saída do idoso da instituição: _____ Para onde vai: _____ Com quem: _____ Motivo da saída: _____

Google

sao vicente de paula casapara idoso toledo pr

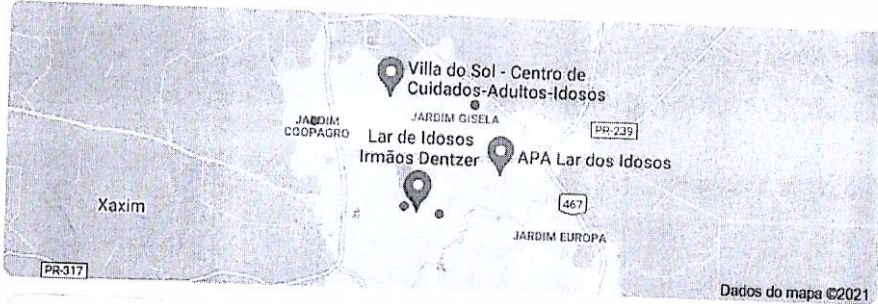


Todas Imagens Notícias Maps Shopping Mais Ferramentas

Aproximadamente 39.400 resultados (0,60 segundos)

Informações de segurança sobre a COVID-19

Casapara Idoso Toledo Pr



Classificação Horário

Lar de Idosos Irmãos Dentzer
4,6 (23) · Organização de serviço social
Largo São Vicente de Paulo, 1382 · (45) 3277-3227
Aberto · Fecha às 17:30



Site

Rotas

Particular
→ Patricia → para casa
→ 4.300,00 a 5.800,00

APA Lar dos Idosos
5,0 (3) · Casa de repouso para idosos
732, Av. José João Muraro, 558 · (45) 3278-5352

Região

Rotas

Particular
→ Todos os despesas por conta família
3.000,00 menos

Villa do Sol - Centro de Cuidados-Adultos-Idosos
Nenhum comentário · Casa de repouso para idosos
R. Rocha Pombo, 1462 · (45) 99912-2292
Aberto 24 horas



Site

Rotas

3.800 a 5.000,00

→ Ver tudo

<https://www.facebook.com/...> Charity Organization

Ação Social São Vicente de Paulo - Home | Facebook

Ação Social São Vicente de Paulo, Toledo (Paraná) (Toledo, Parana). 3165 likes · 94 talking about this · 3241 were here. Organização sem fins...

Avaliação: 5 · 39 votos

Não encontrados: casapara idoso

<https://pt-br.facebook.com/...> Lar-de-Idosos-Irmãos-Den...

Lar de Idosos Irmãos Dentzer - Página inicial | Facebook

Largo São vicente de Paula 1382, 85900215 Toledo, PR. Como chegar. 667 pessoas fizeram check-in aqui. <http://www.lid.org.br/>. +55 45 3277-3227.

Avaliação: 5 · 7 votos

Não encontrados: casapara | Precisa incluir: casapara

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/pessoa-idosa> PDF

ILPI FINAL HABILITADAS - Governo Federal

CASA PARA VELHICE LUIZA DE MARILLAC. 2180731000191. 34. 2.321,80. 78.941,20. 12. ALAGOAS (AL). MACEIÓ. LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO. 8629271000112.

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/pessoa-idosa> PDF

ANEXO I - HABILITADAS.xlsx - Governo Federal

CASA PARA VELHICE LUIZA DE MARILLAC. 2180731000191. 34. 12. ALAGOAS (AL). MACEIÓ. LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO. 8629271000112.

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

NÚCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIAÇU

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA AO IDOSO

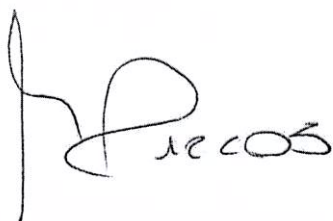
GUARANIAÇU - PARANÁ

2020

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Fone (45) 3232-1591

Marcos Antonio de A. Filho
Advogado
OAB /PR 85290

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PARANÁ

 Marcos Antonio de A. Filho

2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



NÚCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIAÇU

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA AO IDOSO

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Fone (45) 3232-1591

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO:

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PARANÁ

ARTIGO 1º - A Instituição de Longa permanência ao Idoso de Guaraniaçu, fundado no dia 10 (dez) de outubro de 1997, é pessoa jurídica de direito privado, criado sob a forma de associação, com finalidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Abilon de Souza Naves, 81, centro, no município e comarca de Guaraniaçu-PR. reger-se-á por este estatuto, no que dispõe abaixo.

ARTIGO 2º - A Instituição de Longa permanência ao idoso denominar-se-á Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniaçu, tendo sua área de abrangência o município de Guaraniaçu.

DOS OBJETIVOS:

ARTIGO 3º - São objetivos no Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniaçu:

- a) - Albergar pessoas idosas, sem famílias, abandonadas, com deficiência física, auditiva, visual e intelectual, carentes em caráter permanente e incapacitados para o trabalho, prestando-lhes toda assistência necessária visando a proteção e bem estar;
- b) - Não albergar pessoas com problemas mentais devidamente comprovados, ou escravizadas pelos vícios (dependentes de álcool e/ou drogas);
- c) - Estudar, adotar e executar planos que redundem no bem material, moral, educacional e espiritual de seus beneficiários;
- d) - Dar assistência espiritual e prestar outros serviços que resultem na sua integração sócio-profissional e religiosa.

CAPITULO II

DAS DISPOSIÇÕES DE FUNCIONAMENTO:

ARTIGO 4º - São condições de funcionamento:

- a) - A observância das leis vigentes no país;
- b) - Gratuidade dos cargos eletivos;
- c) - Abstenção de atos de caráter político-partidário ou religioso;

Marcos Antonio de A. Filho
Advogado
OAB /PR 85290



- Cumprimento das normas previstas no presente estatuto.
- d) – Contabilmente obedecer os ditames segundo as Normas Brasileira de Contabilidade- (NBC).
 - e) – A publicação das demonstrações contábeis do encerramento de exercício serão efetuadas em jornal de circulação no município de Guaraniaçu-PR.
 - f) Dar vistas aos documentos contábeis a quem interessar possa.
 - g) Manter as certidões negativas atualizadas.

CAPITULO III

DO QUADRO ASSOCIATIVO – DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 5º - A associação NÚCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIAÇU, é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em três categorias:

- a) – **FUNDADORES:** os que estiveram presente na Assembléia Geral de fundação e assinaram a ata;
- b) - **EFETIVOS:** aqueles que forem admitidos após a fundação, apresentando-se voluntariamente ou sendo apresentados por um associado fundador ou efetivo;
- c) - **COLABORADORES:** aqueles que prestam serviços gratuitos, fazem doações, pagam mensalidade ou anuidade de modo regular à entidade.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º - São direitos dos associados:

- A) – Tomar parte nas assembléias e reuniões;
- B) - Votar e ser votado nos cargos eletivos;
- C) - Propor medidas que julgar proveitosas à entidade;
- D) - Apresentar reclamações de irregularidades sempre que observadas;
- E) - Requerer realização de Assembléia Geral, desde que a mesma contenha no mínimo um quinto de assinaturas dos associados;
- F) - Fiscalizar a entidade e solicitar documentos sobre atos de sua administração;
- G) – Apresentar novos associados à entidade;
- H) - Desfiliar-se a qualquer tempo, apresentando ou não justificativa.

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Fone (45) 3232-1591

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PARANÁ

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - São deveres dos associados:

- A) – Respeitar o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- B) - Zelar pelo bom andamento das atividade e promoções desenvolvidas em benefício da associação;
- C) - Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da entidade, indenizando-o quando vier a danificá-los;
- D) - Desempenhar bem as funções que lhes forem confiadas;
- E) - Comparecer e tomar parte nas reuniões e Assembléias Gerais;

[Handwritten signature]
12205

[Handwritten mark]

- F) - Contribuir mensalmente ou anualmente com a entidade;
- G) - Laborar na realização de promoções, campanhas e eventos em benefício da entidade.

ARTIGO 8º - A condição de associado é intransferível.

ARTIGO 9º - Os associados não responderão pelas obrigações contraídas pela diretoria, nem mesmo subsidiariamente, ressalvado os casos em que houver má fé.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

ARTIGO 10 - Ao infringir qualquer disposição legal ou regulamentar, os associados ou membros da diretoria são passíveis das seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II – Suspensão;
- III – Perda do mandato;
- IV – Exclusão.

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Fone (45) 3232-1591

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PARANÁ

Será advertido o associado que:

- a) Não cumprir o presente estatuto e/ou as decisões da Assembléia Geral.

Será suspenso o associado ou membro da diretoria que:

- a) Advertido uma vez, reincidir no mesmo erro ou outro, em desacordo com o estatuto ou decisão da Assembléia Geral;
- b) Que propositalmente danificar o patrimônio da entidade;
- c) Que se dirigir caluniosamente à membro da diretoria ou associado.

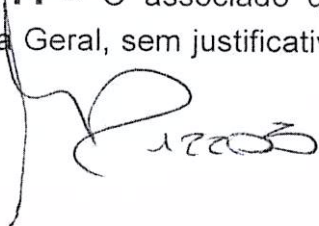
Parágrafo único; O associado suspenso poderá associar-se novamente à entidade após um ano de seu afastamento.

Será excluído:

- a) O associado ou membro da diretoria que causar prejuízo aos bens ou recursos financeiros da entidade.

Parágrafo único: O associado excluído do quadro associativo, não poderá mais fazer parte da associação na condição de associado.

ARTIGO 11 – O associado que não comparecer a três reuniões consecutivas, ou Assembléia Geral, sem justificativa, perderá seus direitos, conforme previsto no presente estatuto.



Parágrafo único: A justificativa do associado, poderá ser verbal em reunião ou Assembléia Geral desde que conste em ata, ou por escrito.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 12: Perderá o mandato o membro da diretoria que:

- a) – Agredir verbal ou fisicamente colega associado, integrante da diretoria ou funcionário do Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniaçu;
- b) - Se apropriar indevidamente de bens ou dinheiro da associação;
- c) - Que não respeitar as normas previstas no presente estatuto e/ou as decisões da Assembléia Geral;
- d) - Que não realizar a prestação de contas do exercício ou tiver suas contas rejeitadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único: Nos casos de advertência, faltas, suspensão ou exclusão a diretoria em exercício comunicará por escrito o infrator a decisão da Assembléia Geral assegurando-lhe ampla defesa a qual deverá ser apresentada no prazo de dez dias.

CAPITULO V

DA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO E DELIBERATIVO

ARTIGO 13: São órgãos da associação Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniaçu:

- a) **ASSEMBLÉIA GERAL:** É o órgão máximo da ENTIDADE, integrado por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) **DIRETORIA:** É órgão de execução das decisões da ASSEMBLÉIA GERAL;
- c) **CONSELHO FISCAL:** É o órgão fiscalizador dos atos administrativos da diretoria.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 14: As Assembléias Gerais serão assim reconhecidas:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA;
- b) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;
- c) ASSEMBLÉIA ELETIVA

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Fone (45) 3232-1591

ARTIGO 15: Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II- Destituir membros da diretoria e conselho fiscal;
- III- Aplicar penalidade a associado ou membro da diretoria;
- IV- Alterar o estatuto;

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PARANÁ

[Handwritten signature]
17003

[Handwritten initials]

V- Aprovar as contas e relatórios de atividades;

VI- Decidir sobre alienação, hipotecas, permuta ou comodato de bens patrimoniais;

VII- Decidir o orçamento;

VIII- Extinguir a associação.

ARTIGO 16: As Assembléias Gerais serão convocadas pela sua Diretoria, Conselho Fiscal, pela maioria de seus membros, ou por 1/5(um quinto) de seus associados.

ARTIGO 17: A Assembléia Geral Ordinária ou eletiva será convocada, conforme previsto no presente ESTATUTO, com 15(quinze) dias de antecedência da data de sua realização. A Assembléia Geral Extraordinária, a qualquer tempo desde que todos os associados tomem conhecimento, através de EDITAL DE CONVOCAÇÃO, a ser fixado em locais públicos, divulgado nos meios de comunicação e outros, para sua ampla divulgação.

ARTIGO 18: A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á no mês de abril de cada ano, para:

- a) Planejar as atividades a serem desenvolvidas;
- b) Realizar a prestações de contas;
- c) Apresentar relatórios de atividades.

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Fone (45) 3232-1591

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PARANÁ

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 19: A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer momento, quando um fato requerer sua convocação, tratando apenas do assunto específico constado em pauta.

DA ASSEMBLÉIA ELETIVA

ARTIGO 20: A Assembléia Geral Eletiva realizar-se-á no mês de janeiro (ou conforme necessidade vigente) a cada dois anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, havendo vacância de cargos e não sendo possível a recomposição com os suplentes, a eleição será antecipada, por convocação dos membros em exercício, conselho fiscal ou associados conforme estabelecido no artigo 15.

ARTIGO 21: O número legal para realização da Assembléia Geral ORDINÁRIA, EXTRAORDINÁRIA OU ELETIVA, será com a presença de 2/3 (dois terços) em primeira convocação na hora prevista no respectivo edital, e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos mais tarde com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Handwritten signature and date: 12/2005

Handwritten mark: 1/3

Parágrafo único: O estabelecido no **ARTIGO 15** incisos II, III, IV, e VIII não poderá ser deliberado com menos de 2/3 (dois terços) de associados presente na Assembléia Geral.

ARTIGO 22: A ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÕES será convocada pela Diretoria e será realizada no mês de janeiro a cada dois anos.

Parágrafo único; Havendo omissão da Diretoria, a eleição poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 23: Para a eleição da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL, serão apresentadas CHAPAS, até 48(quarenta e oito) horas da data prevista no respectivo EDITAL e será entregue ao Presidente da entidade ou seu representante legal, para tomada de providências legais e cabíveis.

Parágrafo único: Não havendo chapa registrada, os membros serão escolhidos em Assembléia Geral, votados e os cargos distribuídos pela ordem de votação sendo eleito presidente o primeiro mais votado; o segundo, secretário(a); o terceiro, tesoureiro e assim sucessivamente.

ARTIGO 24: A composição da chapa deverá estar constituída conforme previsto no ARTIGO 29 do presente estatuto juntamente com os nomes que compõem o Conselho Fiscal.

ARTIGO 25: A eleição realizar-se-á pelo voto direto e secreto, podendo também se realizar por aclamação desde que tenha apenas uma chapa inscrita, a critério da Assembléia Geral.

ARTIGO 26: Terá direito assegurado de compor a chapa o associado:

- a) Em pleno gozo de seu direito estatutário;
- b) Maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Que se encontre filiado a entidade a mais de 6(seis) meses;
- d) Que participe das reuniões ou assembléias e assine a ata;
- e) Que não tenha sido penalizado conforme estabelece os **ARTIGOS 10, 11 e 12** do presente estatuto;
- f) Que apresente comprovante de antecedentes criminais.

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Fone (45) 3232-1591

DA DIRETORIA

ARTIGO 27: COMPETE A DIRETORIA

- a) Representar a Entidade perante as autoridades constituída, judicial e extra judicialmente e demais departamentos que se fizer necessário;
- b) Firmar convênios com Instituições Públicas e Privadas, a nível nacional e internacional;
- c) Elaborar e apresentar aos associados em Assembléia Geral o relatório anual das atividades desenvolvidas;

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIACU PARANÁ

VAB

- d) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- e) Alocar bens móveis e imóveis, necessários para o desenvolvimento das atividades da Entidade;
- f) Fiscalizar os trabalhos internos desenvolvidos em prol dos albergados.

Parágrafo único: Fica vedado a interferência e a intervenção da Diretoria nos trabalhos prestados por profissionais (técnicos) de qualquer área a qualquer dos albergados, no interior da casa ou fora dela.

ARTIGO 28: A Diretoria e Conselho Fiscal do Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniaçu não serão remunerados e terão um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleitos total ou parcial, quantas vezes votar a Assembléia Geral.

ARTIGO 29: A Diretoria da entidade será assim constituída:

- PRESIDENTE
- SECRETÁRIO(A)
- TESOUREIRO(A)
- VICE-PRESIDENTE
- SEGUNDO SECRETÁRIO
- SEGUNDO TESOUREIRO

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Fone (45) 3232-1591

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PARANÁ

CONSELHO FISCAL

- TITULARES (os três mais votados)
- SUPLENTE (na ordem os outros três mais votados).

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

ARTIGO 30: Compete ao presidente:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dele, perante as autoridades constituídas a nível nacional ou internacional;
- b) Administrar a entidade conforme previsto no presente estatuto;
- c) Assinar atas, correspondências editais e demais documentos administrativos necessários;
- d) Convocar assembléias, obedecidas às normas previstas no presente estatuto;
- e) Presidir assembléias e reuniões;
- f) Assinar cheques, balancetes, relatórios e convênios em conjunto com o tesoureiro;
- g) Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Entidade e emitir parecer verbal em reunião ou por escrito sobre os mesmos;
- h) Realizar prestação de contas dos atos administrativos da entidade;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- i) Convocar reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal ou associados, para discussão de assunto(s) que se fizerem necessário.

ARTIGO 31: Compete ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, tendo os mesmos direitos e deveres constituídos.

ARTIGO 32: Compete ao Secretário:

- a) Zelar e ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da associação;
- b) Lavrar atas ou delegar poderes para tal;
- c) Dirigir os trabalhos e serviços da secretaria;
- d) Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, presidir assembléias ou reuniões;
- e) Colaborar com a entidade, em todos os assuntos que se fizerem necessários.

ARTIGO 33: Compete ao segundo secretário, representar e substituir o seu titular em suas falhas ou impedimentos.

ARTIGO 34: Compete ao Tesoureiro:

- a) Assinar cheques conjuntamente com o Presidente;
- b) Manter em dia o registro de receitas e despesas;
- c) Preparar as prestações de contas;
- d) Manter em dia o livro de registro de inventário de bens;
- e) Depositar em conta corrente bancária ou poupança os valores financeiros;
- f) Determinar juntamente com o Presidente a realização de despesas e promover tomada de preços na aquisição de bens;
- g) Assinar juntamente com o Presidente, convênios e outros documentos necessários ao desenvolvimento de atividades beneficentes a entidade;

ARTIGO 35: Compete ao segundo tesoureiro substituir o titular em suas ausências ou impedimentos, tendo os mesmos direitos e deveres constituídos.

FISCAL DO CONSELHO

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

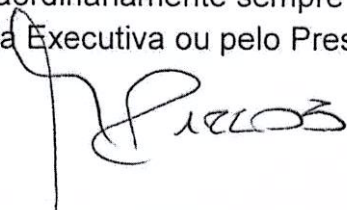
Fone (45) 3232-1591

ARTIGO 36: São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todos os atos administrativos da Diretoria;
- b) Analisar despesas, conferir notas e recibos e emitir parecer;
- c) Convocar reuniões, quando necessário;
- d) Deliberar sobre assuntos enviados pela Diretoria;
- e) Fiscalizar as atividades desenvolvidas e emitir parecer verbal ou por escrito;
- f) Fiscalizar as eleições

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PARANÁ

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Presidente do Conselho Fiscal.



ARTIGO 37: O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e três suplentes, eleitos em Assembléia Geral de eleição juntamente com a Diretoria Executiva.

ARTIGO 38: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

ARTIGO 39: O Conselho Fiscal elegerá dentre os três titulares o Presidente do referido conselho.

ARTIGO 40: Compete ao suplente do Conselho Fiscal substituir seu titular em sua falta ou impedimento.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE

ARTIGO 41: O patrimônio do NÚCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIAÇU será constituído de bens móveis, imóveis, dinheiro em espécie, saldos bancários e fundos específicos que venham integrar o seu patrimônio.

ARTIGO 42: Serão considerados como patrimônio de guarda da entidade, os bens móveis e imóveis, que forem colocados a disposição do Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniaçu por comodato, e/ou empréstimo na vigência do seu contrato.

ARTIGO 43: As receitas da entidade serão constituídas por:

- a) Valores compartilhados;
- b) Contribuições dos associados
- c) Doações feitas por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- d) Fundos criados formalmente em benefício da entidade;
- e) Resultados de campanhas, promoções e ou prestação de serviços.

ARTIGO 44: A Entidade será mantida por:

- a) Valores compartilhados;
- b) Organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;
- c) Contribuição de associados;
- d) Doação feita por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- e) Fundos criados formalmente para beneficiar a entidade;
- f) Resultados de campanhas, promoções e/ou prestação de serviços.

Parágrafo único: Fica vedado o rateio dos bens ou recursos da entidade, a sua Diretoria, Conselho Fiscal ou associado.

Ofício de Registro C
Títulos e Document
e de Pessoas Jurídicas
Fone (45) 3232-1591

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000
GUARANIAÇU PAZ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 45: A Entidade será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, com a presença de 2/3(dois terços) dos associados presentes, não podendo ele deliberar com número inferior, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 46: Em caso de dissolução da Entidade, os bens pertencentes a mesma, serão colocados à disposição de entidades congêneres, existentes no território Nacional e cadastradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

ARTIGO 47: Os bens alocados ou obtidos em forma de comodato, em caso de dissolução da Entidade, serão devolvidos aos seus respectivos proprietários

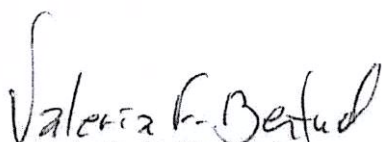
ARTIGO 48: Os associados não respondem pelos atos de gestão, somente quando aprovados pela Assembléia Geral pu quando houver má fé.

ARTIGO 49: A Entidade Núcleo Social Santo Antonio de Guaraniaçu, terá um Regimento Interno, que, aprovado em Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.


ARTIGO 50: Os casos omissos do presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e posteriormente referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 51: O presente Estatuto com suas alterações entram em vigor após seu registro em cartório.

Guaraniaçu, 30 de setembro de 2020


Valeria F. Bertuol


Presidente


Danieli A. Ostrzyzek

Secretária


Marcos Bozaski

Tesoureiro


Marcos Antonio de A. Filho
Advogado
OAB /PR 85290

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Fone (45) 3232-1591

Av. Manoel Ribas, 370
centro - CEP 85.400-000



Ofício de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas Albani Regina Moresco Oficial Designada Guaraniaçu PR
Apontado nesta data sob nº 13562
Protocolo A 05 e Registrado sob nº 973
do livro 27A de Pessoas Jurídicas
Guaraniaçu 30 de Setembro de 2020

Albani Regina Moresco
Oficial Designada

113

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.188.736/0001-60
Razão Social: NUCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIACU
Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 184 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2021 a 04/10/2021

Certificação Número: 2021090501031245410219

Informação obtida em 22/09/2021 13:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025033910-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.188.736/0001-60**

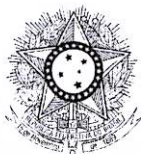
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.188.736/0001-60
Certidão nº: 28959752/2021
Expedição: 22/09/2021, às 13:49:16
Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO SOCIAL SANTO ANTONIO DE GUARANIACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.188.736/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

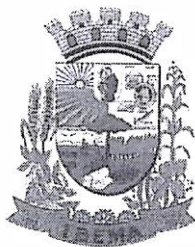
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1574/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

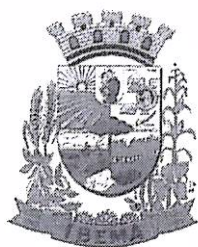
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Presidente:	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
Secretário:	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1556/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1576/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Luciano Eclair Fernandes CPF:026.870.799-52

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 21 de setembro de 2021

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Bem Estar Social, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente


**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 21 de setembro de 2021.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Contratação de prestação de serviços de instituição de longa permanência para idoso, conforme decisão do Ministério Público.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de prestação de serviços de instituição de longa permanência para idoso, conforme decisão do Ministério Público”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12 - Fundo Municipal de Assistência Social

12.02 - Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0008.2.050 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

3.3.90.39.00 (469) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000

Atenciosamente,



Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 22 de setembro de 2021

PARECER

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, CONFORME DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação necessária para cumprir decisão do Ministério Público, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Não por que a lei permite a dispensa, que necessariamente assim deva ser feito, podendo, a critério do executivo, elaborar-se licitação.

Em sendo contratada empresa, deverá ser demonstrada regularidade de situação trabalhista e previdenciária.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 22 de setembro de 2021

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, CONFORME DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo, salientando que o procedimento mais adequado é disponibilização de profissional por meio de concurso.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 22 de setembro de 2021

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO, CONFORME DECISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita